



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 1281/2001
Data: 13/08/2001
Ass. José Antônio 169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI N° 51, DE 13/08/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA - RS

APROVADO DATA 30/08/2021

Votação: Unanimamente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, PELO PERÍODO DE 150 DIAS, OITO SERVENTES, PADRÃO 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, oito serventes, Padrão 01, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º: - O contrato deverá obedecer as condições previstas no artigo 236, da Lei Municipal nº 1223/93.

Art. 3º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento, Serviços Urbanos e Trânsito

16.88.534.2020 – Manutenção dos Serviços, Obras, Saneamentos e Serviços Públicos

3.1.1.1.00.00 – Remuneração demais Servidores

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de agosto de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

Wentzien



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. RS/2001
Data: 13/08/2001
Ass. Valcir Segundo Reginatto 169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

No intuito de adequar às estruturas da legislação vigente, profundas alterações deverão ser introduzidas no organograma municipal.

Considerando que o processo deve seguir um longo caminho burocrático, e a administração deve prover cargos a teor da Lei, urge a necessidade de contratar-se, em caráter emergencial e provisório, servidores para os serviços imprescindíveis, para não emperrar a administração e atender a demanda dos serviços públicos indispensáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de agosto de 2001.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 20/08/2001
PMDB: 1023 Auto 1023
PPB: 1023 Auto 1023
PFL: Adm. Sec.